



**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 015, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Suspende o ponto facultativo dos festejos carnavalescos no serviço público municipal de Cortês-PE em 2021 e suspende os eventos de pré-carnaval e carnaval em decorrência da atual pandemia da COVID-19 e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 196, de 14 de Janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes que facilitam aglomerações;

**CONSIDERANDO** tratar-se de fato público e notório o recrudescimento do número de casos e mortes de pessoas infectadas com a COVID-19, inclusive com o aumento da ocupação de leitos na rede pública e privada, pelo que se mostra necessário garantir que as medidas até agora adotadas sejam efetivamente cumpridas;

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria-Executiva de Vigilância em Saúde de Pernambuco, para conter a disseminação da pandemia;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Município de Cortês e pela a Secretaria Municipal de Saúde para conter a disseminação da pandemia;



**CONSIDERANDO** a aproximação do período de momo, no qual as pessoas se confraternizam efusivamente, não só promovendo shows artísticos como também organizando-se através de blocos de rua, troças e outras manifestações tradicionais e espontâneas típicas do período, práticas estas que se enquadram nas vedações do Decreto Estadual nº 50.052/2021, visto que independem do número de participantes;

**CONSIDERANDO** que tanto os shows artísticos como os blocos de rua, as troças ou qualquer outra manifestação coletiva atraem grande número de pessoas que tendem a se aglomerar em um mesmo local, prática esta extremamente perigosa em período de pandemia e que deve ser evitada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo para os festejos carnavalescos, sendo normal o expediente no serviço público municipal de Cortês, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública deste Município.

Parágrafo único. O dia 17 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) terá expediente nas repartições públicas municipais de Cortês até as 13h (treze horas), em respeito ao livre exercício dos cultos religiosos, com base no art. 5º, inc. VI, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** Ficam suspensos, em todo o Município de Cortês, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes, em razão da atual pandemia da COVID-19.

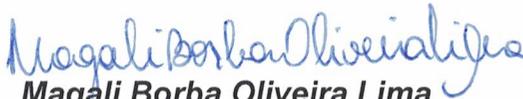
**Art. 3º** Cópia do presente Decreto deve ser encaminhada ao Ministério Público de Pernambuco, à Polícia Militar de Pernambuco, à Polícia Civil de Pernambuco e a todas as repartições públicas municipais de Cortês para as providências necessárias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 04 de fevereiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

REFERENDAM O DECRETO:

  
**Magali Borba Oliveira Lima**  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

*Everton B. Quintino*  
**Everton Bezerra Quintino**

Coordenador de Controle Interno

*José Arlindo de Araújo*  
**José Arlindo de Araújo**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

*Flaviana Marques de S. Melo Sampaio*  
**Flaviana Marques de Sousa Melo Sampaio**

Secretária Municipal de Saúde

*Alenildo José da Silva*  
**Alenildo José da Silva**

Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês

*Iara Souza de Melo Oliveira*  
**Iara Souza de Melo Oliveira**

Secretária Municipal de Educação

*Josimar Sebastião da Silva*  
**Josimar Sebastião da Silva**

Secretário Municipal da Cidade

*Vandson Tenório da Silva*  
**Vandson Tenório da Silva**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

*José Marcondes de Souza Gonçalves da Silva*  
**José Marcondes de Souza Gonçalves da Silva**

Secretário Municipal de Agricultura

*Severino Ferreira da Silva*  
**Severino Ferreira da Silva**

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

*José Victor de Lima Durval*  
**José Victor de Lima Durval**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

*Amanda Melo de Araújo*  
**Amanda Melo de Araújo**

Secretária Municipal de Finanças

*Otávio Miécio Santos Sampaio*  
**Otávio Miécio Santos Sampaio**

Procurador Geral do Município

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 015, DE 04 DE FEVEREIRO DE**  
**2021**

*Suspende o ponto facultativo dos festejos carnavalescos no serviço público municipal de Cortês-PE em 2021 e suspende os eventos de pré-carnaval e carnaval em decorrência da atual pandemia da COVID-19 e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 196, de 14 de Janeiro de 2021, que prorroga por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios pernambucanos;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Pernambuco voltou a apresentar elevação de novos casos de COVID, inclusive com aumento de óbitos;

**CONSIDERANDO** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes que facilitam aglomerações;

**CONSIDERANDO** tratar-se de fato público e notório o recrudescimento do número de casos e mortes de pessoas infectadas com a COVID-19, inclusive com o aumento da ocupação de leitos na rede pública e privada, pelo que se mostra necessário garantir que as medidas até agora adotadas sejam efetivamente cumpridas;

**CONSIDERANDO** o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no âmbito do Município de Cortês;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Governo Estadual, pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria-Executiva de Vigilância em Saúde de Pernambuco, para conter a disseminação da pandemia;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas pelo Município de Cortês e pela a Secretaria Municipal de Saúde para conter a disseminação da pandemia;

**CONSIDERANDO** a aproximação do período de momo, no qual as pessoas se confraternizam efusivamente, não só promovendo shows artísticos como também organizando-se através de blocos de rua, troças e outras manifestações tradicionais e espontâneas típicas do período, práticas estas que se enquadram nas vedações do Decreto

Estadual nº 50.052/2021, visto que independem do número de participantes;

**CONSIDERANDO** que tanto os shows artísticos como os blocos de rua, as troças ou qualquer outra manifestação coletiva atraem grande número de pessoas que tendem a se aglomerar em um mesmo local, prática esta extremamente perigosa em período de pandemia e que deve ser evitada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo para os festejos carnavalescos, sendo normal o expediente no serviço público municipal de Cortês, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública deste Município.

Parágrafo único. O dia 17 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) terá expediente nas repartições públicas municipais de Cortês até as 13h (treze horas), em respeito ao livre exercício dos cultos religiosos, com base no art. 5º, inc. VI, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** Ficam suspensos, em todo o Município de Cortês, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes, em razão da atual pandemia da COVID-19.

**Art. 3º** Cópia do presente Decreto deve ser encaminhada ao Ministério Público de Pernambuco, à Polícia Militar de Pernambuco, à Polícia Civil de Pernambuco e a todas as repartições públicas municipais de Cortês para as providências necessárias.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 04 de fevereiro de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

Referendam o Decreto:

**MAGALI BORBA OLIVEIRA LIMA**

Secretária Municipal de Administração

**EVERTON BEZERRA QUINTINO**

Coordenador de Controle Interno

**JOSÉ ARLINDO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO**

Secretária Municipal de Saúde

**ALENILDO JOSÉ DA SILVA**

Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês

**IARA SOUZA DE MELO OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**JOSIMAR SEBASTIÃO DA SILVA**

Secretário Municipal da Cidade

**VANDSON TENÓRIO DA SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**JOSÉ MARCONDES DE SOUZA GONÇALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura

***SEVERINO FERREIRA DA SILVA***

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

***JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL***

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

***AMANDA MELO DE ARAÚJO***

Secretária Municipal de Finanças

***OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO***

Procurador Geral do Município

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:**B5287CE2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/02/2021. Edição 2771

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>